

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097-2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E DTA ENGENHARIA LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO CONTINUADA, POR UM PRAZO DE 5 ANOS, VISANDO REMOVER O ASSOREAMENTO DOS CANAIS DE ACESSO, BACIAS DE EVOLUÇÃO, BERÇOS PÚBLICOS E O FUDEADOURO 6 DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, DE FORMA A MANTER AS DIMENSÕES E PROFUNDIDADES PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8 SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 097-2018, conforme o Processo Administrativo nº. 21.242.160-0, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:** O preço do contrato fica reajustado pelo Índice de Reajustamento de Obras Portuárias – Item Dragagem da FGV, acumulado em **-12,0874%**, a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um **decréscimo de R\$ 27.576.887,59 (Vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 21.242.160-0, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Paranaguá, 04 de dezembro de 2023.

---

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**